LEI N° 4.678, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMAPA e SMA.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO..

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar emergencialmente, por tempo determinado, com salários idênticos aos dos servidores municipais que têm a mesma função e integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, 01 (um) Ronda para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e 04 (quatro) Rondas para a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º A contratação a que se refere o artigo 1º, será pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser renovada por prazo inferior ou igual ao do mesmo.

Art.3º Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei, a dotação especifica de Pessoal Civil das respectivas Secretarias.

Art4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Outubro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração